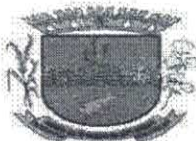
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018****3 ° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
AO CONTRATO 06/2018, QUE FAZEM ENTRE SI  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
GARARU/SE E A EMPRESA CÍCERO JOSÉ  
MENDES LEITE – EPP.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente e, que tenham por objetivo o estudo ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, reuniram-se, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela seu Secretário Municipal, o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1.027.541 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 653.750.925-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Leite, nº 225 na cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, com sede na Rua Heriberto Resende Gois, nº 1077, casa B, Condomínio Residencial São José, no Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, pactuam o presente **3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 06/2018**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o artigo 57, inciso II c/c no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 8º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Contrato nº 06/2018 celebrado em 02 de abril de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Gararu/SE e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

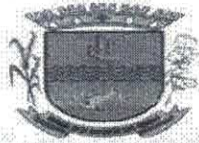
Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 01 de abril de 2021, com vigência até 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo com o exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, alterando-se a dotação orçamentária inicialmente estabelecida para adicionar a dotação orçamentária referente a Covid-19, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO  
2304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
111300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 12110000

2 - EXECUTIVO  
2304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
111300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2056 - PAB - CUSTEIO  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 12140000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

2 - EXECUTIVO  
2304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
111300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2063 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 12140000

2- EXECUTIVO  
2304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
111300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2088 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS  
3339.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 12149919

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE 01 de Abril de 2021

  
EVERTON LIMA GOIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bruno Douglas Santos CPF Nº 044.353.295-50  
João Pedro Pedreiro Santos CPF Nº 064.491.845-56